



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 160, DE 20 DE JANEIRO DE 1970

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE 83.508 MTS.2 À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA.

Art. 1º - Fica doada ao Estado da Bahia - Secretaria de Educação e Cultura, uma área de terra do Patrimônio Municipal com 83.508 metros quadrados, no trecho compreendido na planta nº. 1930 da cidade de Paulo Afonso.

Parágrafo primeiro - A área de terra a que trata o artigo primeiro, destina-se a construção de um Centro Integrado de Educação de 10 pavilhões, assim discriminados: 3 (três) para o curso normal; 4 (quatro) para o curso ginásial e 3 (três) para o curso colegial.

Parágrafo segundo - Além dos 10 pavilhões a que se refere o parágrafo 1º, nessa área, ainda conterá praças de esportes e educação física e uma piscina.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizado a assinar Escritura Pública da referida área de terras ou designar pessoa de sua confiança para tal, o qual será entregue ao Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado da Bahia, para os fins a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20/1/70